



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica 023/2026 Processo Administrativo de Licitação nº 072/2026

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Valor Estimado: R\$ 30.788,03 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos).

Data e Horário de abertura da sessão pública: Dia 22 de outubro de 2026, Abertura às 08:00 horas.

Sítio Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Critério de Julgamento: Maior desconto percentual sobre o valor global da planilha orçamentária de referência.

Modo de Disputa: Aberto.

Licitação Exclusiva para ME/EPP e equiparadas: Sim.

Dotação Orçamentária: Ficha 551, Fonte 500, CO 0000; Recurso Próprios e Federais.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

1.2 A dispensa será realizada por item conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão participar da disputa os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Aviso.



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico acima citado, a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor global da planilha orçamentária de referência.

5.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Aviso.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

5.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.

5.8. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação da exequibilidade da proposta.

5.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será aquele indicado no sistema Licitanet.**

6.2. Encerrada a fase de lances, será aberto o prazo de duas horas para que o licitante encaminhe a proposta final adequada ao lance final, bem como anexe os documentos habilitatórios.

6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

6.4.1 Nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou suprir falhas meramente formais, inclusive mediante consulta ao setor demandante e ao setor jurídico, sempre que necessário para complementação de informações acerca da documentação já apresentada pelos licitantes. Será admitida, ainda, a juntada de documentos que, embora não tenham sido anexados no momento oportuno por equívoco formal, comprovadamente já existiam e estavam válidos na data da abertura da sessão, bem como a atualização de certidões cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Fica vedada, entretanto, a substituição ou apresentação de documentos emitidos em data posterior à abertura da sessão ou que alterem a substância da habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar decontos inexequíveis; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o presente objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

7.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

7.4. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

8.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

12. DO CONTRATO

12.1 Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.



PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

12.2 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

12.3 A duração da vigência será de 90 (noventa) dias, sendo prorrogável em caso de não finalização do serviço, em observância aos artigos 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4 Fica vedada a subcontratação;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Lagoa Formosa, 16 de outubro de 2026

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

Dispensa Eletrônica nº 023/2026

Processo Administrativo nº 072/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, utilizando-se o critério de julgamento de maior desconto percentual sobre o valor global da planilha orçamentária de referência.

1.3. A execução compreenderá a totalidade dos serviços previstos, sendo a contratação realizada de forma global, sem parcelamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	ME, EPP OU AMPLA CONCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE JUGAMENTO
01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI-MG

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e totais constam da planilha orçamentária de referência anexa, que integra este Termo de Referência. A execução será global, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas.

2.2. Valor estimado total: R\$ 30.788,03 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), conforme orçamento elaborado com bases oficiais e levantamento de mercado.

2.3. Prazo de execução: 40 (quarenta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço. A vigência contratual deverá abranger a execução, o recebimento e as providências contratuais pertinentes, com datas definidas no instrumento contratual.

2.4. A contratação será por empreitada por preço global, sem parcelamento do objeto. O critério de seleção previsto no Projeto Básico é o maior desconto percentual sobre o valor global, aplicado linearmente aos preços unitários.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade concluir as adequações remanescentes dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG.

3.2. A instituição atende pessoas idosas, algumas das quais podem apresentar limitações de mobilidade e necessitar de auxílio em situações de emergência, tornando necessária a conclusão das intervenções para melhorar as condições de segurança da edificação.

3.3. A realização dessas adequações também está relacionada à solicitação do Ministério Público, reforçando a importância da conclusão dos serviços pendentes.

3.4. As intervenções previstas foram definidas com base nas necessidades identificadas para a edificação e encontram-se especificadas e quantificadas na planilha orçamentária integrante do processo administrativo.



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

3.5. A execução dos serviços contribuirá para a redução dos riscos aos usuários, funcionários e demais ocupantes, bem como para a continuidade do processo de regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

3.6. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta de obras e serviços de engenharia.

3.7. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, conforme previsto nos arts. 33, inciso II, e 34 da referida lei.

3.8. O procedimento deverá observar também as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.9. O enquadramento da contratação direta deverá considerar os valores acumulados pertinentes no exercício financeiro e as demais condições previstas na legislação.

3.10. A presente contratação será realizada de forma global, sem parcelamento do objeto, considerando que os serviços previstos possuem finalidade comum e estão diretamente relacionados à conclusão das adequações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG.

3.11. Embora compreendam diferentes atividades, os serviços integram um conjunto de intervenções destinadas a melhorar as condições de segurança da edificação, sendo necessária a coordenação entre as etapas de execução para garantir a compatibilidade e o adequado funcionamento dos sistemas.

3.12. A contratação de uma única empresa permitirá maior integração na execução dos serviços, melhor planejamento das atividades, padronização dos materiais e procedimentos, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização pela qualidade dos serviços executados.

3.13. O parcelamento poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, interferências na sequência de execução e indefinição de responsabilidades, especialmente considerando que as intervenções serão realizadas em uma instituição destinada ao acolhimento de pessoas idosas, cujo funcionamento deverá ser preservado durante a execução.

3.14. Dessa forma, justifica-se tecnicamente a adoção da contratação global, sem parcelamento do objeto, buscando assegurar a execução coordenada das adequações remanescentes, a eficiência da fiscalização e a conclusão dos serviços necessários à segurança da edificação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição dos grupos de serviços e condições de execução:

4.1.1. A contratação compreenderá os seguintes grupos de serviços:

- Administração da obra;
- Sinalização de emergência;
- Adequações nos extintores de incêndio;
- Adequações no sistema de hidrantes;
- Iluminação de emergência;
- Instalação de barras antipânico;
- Automação de portas;
- Revisão da central de alarme;
- Serviços finais;
- Execução de rampas nas saídas de emergência.

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, composições e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

4.4. A execução deverá observar a compatibilidade com os sistemas existentes e as normas técnicas aplicáveis.

4.5. Será adotado o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços e quantitativos necessários à contratação estão definidos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos integrantes do processo.

4.6. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços previstos, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato.



PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

4.7. Eventuais alterações contratuais deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo permitidas modificações unilaterais do objeto pela contratada.

4.8. O prazo de execução dos serviços será de 40 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

4.9. A contratada deverá organizar as atividades de modo a cumprir o prazo estabelecido, considerando as características da edificação e a necessidade de preservar o funcionamento da Casa de Repouso.

4.10. Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e observar as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.11. A vigência contratual será estabelecida no contrato, com prazo suficiente para execução e recebimento.

4.12. Os serviços serão executados nas dependências da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG localizada:

Rua: João Gomes da Cruz, nº 555

Bairro: Babilônia

Cidade/UF: Lagoa Formosa/MG

CEP: 38720-000

Telefone: (34) 3824-2175

4.13. A empresa contratada deverá organizar as atividades de maneira a minimizar interferências no funcionamento da instituição, preservando a segurança dos idosos, funcionários e demais usuários.

4.14. As áreas de intervenção deverão ser devidamente sinalizadas e isoladas sempre que necessário.

4.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com a planilha orçamentária, os documentos técnicos, as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual.

4.16. A contratada deverá manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança.

4.17. Compete à empresa contratada:

I. Executar integralmente os serviços previstos no contrato, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas.

II. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

III. Observar as normas técnicas da ABNT e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais aplicáveis ao objeto.

IV. Disponibilizar profissionais habilitados e capacitados para execução das atividades pertinentes.

V. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigível, antes do início das atividades correspondentes.

VI. Cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas para proteção dos trabalhadores e usuários da instituição.

VII. Manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, organizadas e isoladas quando necessário.

VIII. Utilizar materiais adequados e compatíveis com as especificações técnicas e os sistemas existentes.

IX. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, nos termos da legislação.

XI. Atender às determinações da fiscalização contratual relacionadas ao cumprimento do objeto.

XII. Realizar a limpeza das áreas de intervenção e promover a destinação adequada dos resíduos gerados.

XIII. Entregar os serviços concluídos e em condições adequadas de funcionamento, conforme as exigências contratuais.

XIV. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução.



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

4.18. Compete à Administração Municipal:

- I. Disponibilizar as condições necessárias ao acesso aos locais de execução.
- II. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- IV. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.
- V. Registrar as ocorrências relevantes durante a execução contratual.
- VI. Realizar as medições e os recebimentos dos serviços, conforme as condições estabelecidas.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais.
- VIII. Prestar as informações necessárias à execução do objeto.
- IX. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado em parcela única, após a conclusão integral de todos os serviços previstos na planilha orçamentária e a aprovação das adequações executadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), mediante emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.2. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, para que seja realizada a vistoria técnica e a conferência da execução, verificando-se a conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada:

- I. À conclusão integral dos serviços contratados;
- II. À aprovação da execução pela fiscalização técnica municipal;
- III. À emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- IV. Ao recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal;
- V. À apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos contratualmente.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação regular da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.5. Não serão realizados pagamentos antecipados ou medições com liberação de pagamentos parciais durante a execução dos serviços.

5.6. Caso sejam identificadas irregularidades ou pendências relacionadas aos serviços executados, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, observadas suas responsabilidades contratuais.

5.7. A medição final será realizada com base na execução integral do objeto, observando-se o regime de empreitada por preço global e o valor contratual resultante do percentual de desconto ofertado no procedimento de dispensa de licitação.

5.8. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da execução e registro das condições de entrega.

5.10. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento às exigências contratuais.

5.11. A identificação de irregularidades ou serviços em desconformidade poderá ensejar a exigência de correção pela contratada, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação.

5.12. O recebimento não afastará as responsabilidades legais da contratada pela qualidade e segurança dos serviços executados.

5.13. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, vícios e desconformidades atribuíveis à execução.

5.14. A emissão do AVCB depende de ato do CBMMG. A fiscalização deverá distinguir pendências imputáveis à contratada de atrasos administrativos ou de terceiros, evitando condicionar obrigações da empresa a eventos fora de seu controle.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

6.2. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, materiais e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, na planilha orçamentária e no contrato.

6.3. As ocorrências relevantes deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário.

6.4. A fiscalização poderá exigir a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**.

7.2. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de maneira linear e uniforme sobre os preços unitários de todos os serviços integrantes da planilha orçamentária.

7.3. Os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos pela Administração deverão ser preservados.

7.4. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto válido, desde que atendidas as condições de habilitação, aceitabilidade e exequibilidade previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar planilha orçamentária readequada ao percentual de desconto ofertado, contendo os preços unitários e totais resultantes da aplicação do desconto.

7.6. O desconto vencedor deverá ser observado na execução contratual e nos eventuais termos aditivos, conforme as disposições legais aplicáveis.

7.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos necessários à verificação da exequibilidade da proposta, observados os critérios legais pertinentes aos serviços de engenharia.

7.8. A contratação direta será instruída conforme o art. 72 e o art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, o somatório das despesas pertinentes e a regulamentação municipal aplicável.

7.9. O procedimento de seleção e as condições de apresentação de propostas serão definidos no aviso/instrumento de contratação, respeitada a proposta mais vantajosa e os critérios legais de exequibilidade.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo - **Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.

8.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Inscrição no **CNPJ**;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal / PGFN, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em vigor.
- h) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição do Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou profissional com atribuição compatível) e da empresa** junto ao Conselho de classe competente (CREA ou CAU);
- b) **Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CAU, do profissional de nível superior** pertencente ao quadro de Responsáveis Técnicos da empresa, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrados na data prevista para a entrega da proposta com sua identificação constante na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica/Registros de Responsabilidade Técnica por execução de obras de características semelhantes às do objeto da presente licitação, o qual ficará responsável pela execução da obra contratada, vedado aqueles que atestam execução de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra e serviços;
- c) **Documento de vínculo laboral do responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto)** com a empresa, comprovado mediante cópia do contrato de trabalho/CTPS, Contrato Social (no caso de sócio/proprietário) ou contrato de prestação de serviços/declaração de compromisso (no caso de autônomo);
- d) **Atestado de Vistoria Técnica (emitido pelo Setor de Engenharia do Município)** realizado no local de execução da obra OU Declaração formal de conhecimento do local e das condições de realização da obra assinada pelo responsável técnico;
- e) **Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante**, que comprove(m) a prestação de serviço com características similares aos constantes nesta especificação do edital, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração conjunta;
- b) Declaração de ME/EPP;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Observar as normas ABNT e Instruções Técnicas do CBMMG aplicáveis, segurança do trabalho, compatibilidade com os sistemas existentes e continuidade segura do funcionamento da instituição.

9.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e apresentar ART ou documento equivalente quando exigível, bem como materiais conformes às especificações técnicas.

9.3. Os documentos técnicos, a planilha orçamentária, as composições e a memória de cálculo integram a contratação, conforme sua pertinência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.788,03 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com tabelas oficiais de referência e levantamento de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente:

Ficha 551, Fonte 500, CO 0000; Recurso Proprio.



PREFEITURA DE
LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

A disponibilidade orçamentária deverá ser demonstrada nos autos antes da autorização da contratação.

Lagoa Formosa/MG, 14 de outubro de 2026.

Caio Pinheiro Magalhaes
Engenheiro Civil (CREA-MG nº 371929)

Juliana Borges da Fonseca Brandão
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 023/2026
Processo Administrativo nº 072/2026

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

Telefone

E-mail:

Item	Objeto - Descrição	UNID	QTD	DESCONTO/PERCENTUAL

Valor Total:

Validade da Proposta: / / - (No mínimo em 60 dias)

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Local e data:

Assinatura:



PREFEITURA DE
LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa Eletrônica nº 023/2026
Processo Administrativo nº 072/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao **Processo Licitatório nº 072/2026, Dispensa Eletrônica 023/2026**, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante Legal
CPF



PREFEITURA DE
LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

Dispensa Eletrônica nº 023/2026
Processo Administrativo nº 072/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Dispensa Eletrônica nº 0XX/2026

Processo Administrativo nº 0XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Dispensa Eletrônica 0XX/2025, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Dispensa Eletrônica 020/2026, Processo 068/2025, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

Constitui-se objeto deste instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme itens abaixo descritos:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	01	Un	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos serviços seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar os serviços, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
- 6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
- 6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
- 6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
- 6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
- 6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
- 6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- 6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

7.1. O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:

- a) o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
- b) o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.

7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
 - d) **Multa**:
 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE:

Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: